

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00, com sede administrativa na Av. Teotônio Freire, 1296, JK, Currais Novos/RN, por intermédio da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 14/2023, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e para tanto manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, DE FORMA FUTURA E EVENTUAL, PARA OS EVENTOS REALIZADOS PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ**

**O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa de Licitação será realizado exclusivamente na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó ou enviadas para o e-mail [licita@cisserido.com.br](mailto:licita@cisserido.com.br), nos horários indicados a seguir:**

1 – Início para recebimento das propostas: às 8h, do 25/11/2024.

2 – Data e hora de término para recebimento das propostas: às 8h, do dia 29/11/2024.

3 – Solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de Licitação deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, por e-mail, sendo ele: [licita@cisserido.com.br](mailto:licita@cisserido.com.br), ou presencialmente na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, situada na Av. Teotônio Freire, 1296, JK, Currais Novos/RN, em até 48h antes do término do recebimento das propostas.

## **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, DE FORMA FUTURA E EVENTUAL, PARA OS EVENTOS REALIZADOS PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ**.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela constante no Termo de Referência (Anexo I).

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

## **2. PROPOSTAS**

2.1. A proposta deve ser redigida com clareza e em língua portuguesa.

2.2. A proposta deverá conter, necessariamente, o seguinte: Identificação do proponente: razão social, CNPJ, endereço (incluindo CEP), telefone, nome completo e identificação do responsável legal.

2.3. O preço da proposta deve ser em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo por extenso, contemplando todas as despesas necessárias para o atendimento do objeto do contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes,

seguros e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente à execução do objeto contratado.

2.4. O preço da proposta deve ser compatível com os preços praticados no mercado.

2.5. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias contados da data inicial de início da avaliação e julgamento das propostas.

2.6. As propostas apresentadas em desconformidade com o Termo de Referência deverão ser desclassificadas.

### **3. HABILITAÇÃO**

#### **3.1. Habilitação jurídica**

3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores.

#### **3.2. Regularidade fiscal e trabalhista**

3.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.2.2. Certidões que atestem a regularidade trabalhista e fiscal da empresa perante as fazendas Federal, Estadual e Municipal.

#### **3.3. Qualificação econômico-financeira**

3.3.1. Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial.

#### **3.4. Qualificação técnica**

3.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades, com o objeto da licitação, mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, em nome da proponente, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que individualmente ou somados, comprove(m) o fornecimento do referido objeto;

### **4. DO CONTRATO**

4.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será elaborado o termo contratual ou instrumento equivalente.

4.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

### **5. SANÇÕES**

5.1. Comete infração administrativa o interessado que se enquadre nas previsões contidas no Art. 155, incisos do IV ao XII, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. Os interessados que incorrem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156, da Lei nº 14.133/21.

### **6. ANEXOS**

6.1. Integram este Aviso de Contratação Direta:

6.1.1. Termo de Referência;

6.1.2. Minuta do Termo de Contrato.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. No caso de todos os interessados restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) a Administração poderá:

7.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

7.1.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.1.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília/DF.

7.1.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a administração poderá realizar diligências, com o intuito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1.5. As decisões inerentes a este processo serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Currais Novos/RN, 22 de novembro de 2024.

MARIA DA PAZ DANTAS  
Agente de Contratação

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, DE FORMA FUTURA E EVENTUAL, PARA OS EVENTOS REALIZADOS PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR ESTIMADO (POR KIT)	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, INCLUINDO O PREPARO, EMBALAGEM E TRANSPORTE.  COMPOSIÇÃO BÁSICA DO KIT: SALADA DE FRUTAS, BOLO SIMPLES, SALGADOS DE FESTA, SANDUÍCHE NATURAL, BEBIDA	KITS	1.000	32,40	32.400,00

### 1.2. Composição detalhada do kit

COMPOSIÇÃO BÁSICA	COMPOSIÇÃO DETALHADA	QUANT. POR KIT
SALADA DE FRUTAS	Mínimo de 5 tipos de frutas, armazenada em recipiente plástico com tampa	150g
BOLO SIMPLES	02 tipos, fatias de 80g	01
SALGADOS DE FESTA	Salgado frito ou de forno: pastel, empada, queijadinha, croissant, pão de queijo, mini pizza	05
SANDUÍCHE NATURAL	Mini pão francês ou mini pão de forma, recheado com patê, 100g por unidade	01
BEBIDA	Suco ou refrigerante	300 ml

1.3. A quantidade apresentada é estimada, não se obrigando o Consórcio a adquirir a totalidade apresentada.

1.4. Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelecido no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, sendo admitida a prorrogação da vigência na forma do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

1.6. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. O fornecimento do item acima descrito será parcelado, nos prazos e nos locais de entrega informados no momento da solicitação.

## **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Afigura-se necessária a realização de eventos institucionais realizados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, compreendendo desde as assembleias dos gestores que compõem a instituição, como treinamentos, cursos, palestras e seminários voltados para os profissionais que compõem o quadro funcional do CIS ou até mesmo para profissionais vinculados aos municípios consorciados.

2.2. Nos termos da legislação e jurisprudência vigentes, é permitido à administração pública custear despesas como *coffee breaks* e afins para suprimento de eventos institucionais eventuais elencados no parágrafo anterior, desde que sejam estes compatíveis com as atividades finalísticas do órgão ou entidade realizadora e que os custos sejam moderados.

2.3. Durante o intervalo concedido para tal finalidade em eventos de capacitação, não se afigura razoável que o participante se ausente das dependências para lanches ou refeições rápidas, uma vez que esta conduta pode inevitavelmente ocasionar o atraso no seu retorno e comprometer o andamento dos trabalhos.

2.4. O *coffee break* detém relevância essencial, objetivando garantir conforto mínimo aos participantes de eventos institucionais, além do satisfatório aproveitamento das atividades de capacitação promovidos pelo CIS SERIDÓ.

2.5. O Consórcio pretende, portanto, ao dispor do serviço especificado, garantir condições mínimas de conforto e bem-estar a fim de propiciar ambiente favorável à realização de eventos vinculados às finalidades institucionais da instituição, atendendo desse modo, ao interesse público.

## **3. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

3.1. A NLLC prevê em seu Art. 75, a possibilidade em contratar obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, e bens e serviços comuns cujo teto da estimativa da contratação não exceda o montante limite previsto incisos I e II respectivamente.

3.2. Levando em consideração que o valor estimado da contratação é inferior ao limite constitucional, a adoção de dispensa se mostra o instrumento adequado ao objeto.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para garantir que a contratação dos serviços de *coffee break* atenda às necessidades do Consórcio, os seguintes requisitos são considerados indispensáveis:

4.1. A contratação deve ser de natureza contínua, garantindo a prestação dos serviços de alimentação ao longo de todo o período do contrato, de acordo com o calendário de eventos e formações do Consórcio.

- 4.2. A contratada deverá ser capaz de oferecer uma variedade de opções de *coffee break* conforme os itens solicitados, atendendo a diferentes preferências alimentares e garantindo a adequação às necessidades dos participantes.
- 4.3. Todos os alimentos fornecidos devem cumprir rigorosamente as normas sanitárias em vigor, assegurando a segurança alimentar e a saúde dos consumidores.
- 4.4. A contratada deve ser capaz de atender a eventos de diversos tamanhos, desde pequenas reuniões até grandes conferências, assegurando a entrega pontual e qualidade dos alimentos, independentemente da quantidade solicitada.
- 4.5. A contratada deve possuir uma logística eficiente para a entrega dos alimentos no local dos eventos, garantindo que eles sejam servidos em condições adequadas de temperatura e frescor.
- 4.6. Os alimentos devem ser frescos, preparados com ingredientes de boa qualidade e devidamente acondicionados para preservação de sua integridade até o momento do consumo.
- 4.7. Os alimentos devem ser preparados de maneira adequada, com embalagens que mantenham a higiene e a temperatura apropriada, além de serem práticas para o serviço durante os eventos.
- 4.8. Todos os itens devem ser fornecidos em perfeito estado de conservação e segurança, não sendo aceitos alimentos amassados, estragados, violados, fora do prazo de validade, fora das especificações ou que apresentem vazamentos.
- 4.9. O serviço deve ser prestado com rigoroso cumprimento dos horários estabelecidos para cada evento, evitando atrasos que possam comprometer a programação.
- 4.10. Os itens solicitados deverão ser executados a partir da ordem de serviço, nos endereços e horários a serem informados por este Consórcio no ato da solicitação, sendo que o serviço será prestado de acordo com as particularidades de cada evento.
- 4.11. A contratada deve adotar práticas sustentáveis, como a utilização de embalagens recicláveis e a redução de desperdício de alimentos, contribuindo para a responsabilidade ambiental da administração pública.

## 5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de entrega

- 5.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, sediada na Avenida Teotônio Freire, 1296, JK, Currais Novos, ou em local indicado na ordem de compra, no dia e horário informado.
- 5.2. O prazo de entrega do objeto será de até 2 (duas) horas de antecedência ao início do evento, informado à contratada no momento da solicitação do serviço.
- 5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, por ocasião da sua efetiva entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior

verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 60 (sessenta) minutos, a contar da notificação do contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.8. O contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço indicado.

#### **Subcontratação**

5.9. Não será admitida a subcontratação.

#### **Garantia financeira da contratação**

5.10. Não haverá exigência da garantia da contratação.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração.

**6.4.1.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- 6.4.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.4.3.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.4.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento do contrato contendo todos os registros formais da execução em histórico próprio, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 6.5.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.5.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.5.3.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei Federal nº 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

## **7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes deste Termo de Referência correrão à conta de recursos específicos existentes no orçamento vigente do Consórcio, na seguinte dotação: 01.0101.10.122.0001.2001 - Manutenção das atividades administrativas do consórcio. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

7.2. O Consórcio se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do contratado

em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante documentação que comprove a manutenção de sua regularidade fiscal junto a Fazenda Federal (Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União); Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa); Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais); Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; Tribunal Superior do Trabalho (Certidão de Débitos Trabalhistas).

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Os valores estão diretamente ligados aos serviços prestados de modo que não havendo serviço não haverá pagamento.

8.4. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela contratada.

8.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por um representante designado.

9.2. Dar a contratada as condições necessárias a regular execução dos serviços.

9.3. Caso solicitado pela contratada, prestar informações e esclarecimentos relacionados ao objeto da contratação.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro as falhas detectadas.

9.5. Solicitar o reparo, correção, remoção ou substituição do objeto em que se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

9.6. Atestar a nota fiscal/fatura correspondente, após realizar rigorosa conferência das características dos serviços.

9.7. Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento e outros inerentes a aquisição pretendida.

10.2. Atender permanentemente quaisquer exigências da contratante inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.

10.3. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

10.4. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de regularidade fiscal exigidas na contratação.

- 10.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.6. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 10.7. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação da contratante.
- 10.8. Designar um funcionário responsável por todo o processo de comunicação com a contratante.
- 10.9. Arcar com todos os ônus necessários à correta execução dos serviços.
- 10.10. Respeitar os prazos acordados com a contratante.
- 10.11. Todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: materiais, mão-de-obra, cópias reprográficas, transportes, equipamentos, ferramentas, licenças, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, etc., correrão por conta do Contratado.

## **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. Será responsabilizado administrativamente, o licitante ou contratado que cometer alguma das infrações administrativas dispostas no art. 155, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima as sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/21.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.
- 11.5. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNPE), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 11.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **12. CONDIÇÕES GERAIS**

- 12.1. As decisões referentes a este Processo serão comunicadas ao proponente por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no diário oficial.
- 12.2. Os casos não previstos neste Termo de Referência serão decididos exclusivamente pela Comissão Permanente de Licitação e/ou pela autoridade competente.

12.3. O proponente responsabiliza-se pela fidedignidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados no Processo Licitatório, bem como durante a execução do objeto contratado. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido consagrado vencedor, na imediata rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

12.4. O contratado deverá comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato do CONTRATANTE todas as alterações que vier a promover na sua constituição social/empresarial.

Currais Novos/RN, 21 de novembro de 2024.

VERONICA JULIANA GARCIA GERALDO  
Secretária Executiva

## MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
CELEBRAM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE  
SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ E A EMPRESA

\_\_\_\_\_.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00, com sede administrativa na Av. Teotônio Freire, 1296, JK, CEP 59.380-000, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu Presidente, Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 009.\*\*\*.\*\*\*-44 e Carteira de Identidade nº \*\*\*, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua ....., neste ato representado por ....., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ..... e Carteira de Identidade nº ....., doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ..... e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº ..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK**, de forma futura e parcelada, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. A proposta do contratado; e
- 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados de data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA: MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA: SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO**

##### **5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor global da contratação é de R\$ xxxx (valor por extenso).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

##### **5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será efetuado através boleto bancário ou de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

##### **5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota fiscal/fatura, e estarão sujeitos a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, conforme art. 121 da Lei nº 14.133/21, sob pena de suspensão dos pagamentos, até que a regularidade seja comprovada.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto contratado

##### **5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da nota fiscal/fatura será precedida do recebimento do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.1. Poderá haver revisão contratual em face da ocorrência de fatos supervenientes e imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis que venham a ensejar desequilíbrio na equação econômica do contrato.

6.2. Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderá ensejar a revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.

7.1.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, forma e condições estabelecidas neste contrato.

7.1.6. Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Designar um funcionário responsável por todo o processo de comunicação com a contratante.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.1.5. Fornecer todos os itens conforme as especificações e quantidades apresentadas neste Termo de Referência;

8.1.6. Obedecer às especificações constantes neste Termo de Referência;

8.1.7. Responsabilizar-se pela entrega, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA;

8.1.8. Realizar a entrega do objeto dentro do prazo estipulado, nos moldes deste termo de referência;

8.1.9. O retardamento não justificado da entrega do objeto considerar-se-á infração contratual, passível de punição, nos moldes do termo contratual e demais normas aplicáveis;

8.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

8.1.11. Manter com a CONTRATANTE relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmado por escrito;

8.1.12. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto contratado, compreendidas todas as despesas incidentes direta e indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens, objeto do presente termo de referência;

8.1.13. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.14. Não realizar subcontratação total dos serviços sem anuência da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA continuará a responder direta e exclusivamente pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.1.15. Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham a ser estabelecidas pela CONTRATANTE;

8.1.16. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;

8.1.17. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência, sujeitando-se, além das aplicações de penas, multas previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;

8.1.18. Suspender a prestação do serviço em caso de atraso de pagamento por parte da contratante por período superior a 30 (trinta) dias, mediante comunicação prévia de 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para a ação;

8.1.19. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

## **9. CLÁUSULA NONA: GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES**

11.1. Será responsabilizado administrativamente, o licitante ou contratado que cometer alguma das infrações administrativas dispostas no art. 155, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNPE), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Consórcio deste exercício, na seguinte dotação: 01.0101.10.122.0001.2001 - Manutenção das atividades administrativas do consórcio. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.

12.2. Para o próximo exercício e na hipótese de prorrogação da vigência do contrato, o Consórcio consignará nos exercícios subsequentes dotação orçamentária específica para custear as despesas relativas ao presente contrato.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **15. CLÁUSULA SÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO**

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Currais Novos/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

CONTRATANTE

CONTRATADA